



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 046/2025

Santa Leopoldina/ES, 02 de dezembro de 2025.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “cria a Gerência Municipal de Cultura e Turismo e a Coordenadoria de Gestão de Contratos, no âmbito da Administração Municipal”.

A criação da Gerência de Cultura e Turismo representa um compromisso do Poder Executivo com a promoção e fortalecimento da Cultura e Turismo tão ricos e presentes em nosso município, através de diversas formas de fazer cultura, das leis de fomento e de incentivo, bem como do turismo através de ações pontuais. Trata-se, portanto, de medida essencial para fortalecer e aprimorar ações voltadas para este fim.

A criação do cargo de **Coordenador de Gestão de Contratos** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras revela-se imprescindível para o fortalecimento da governança contratual, o aprimoramento dos controles administrativos e o aumento da eficiência na execução das atividades finalísticas da pasta. Diante da complexidade crescente dos contratos de obras, serviços de engenharia, manutenção e locações de equipamentos, torna-se necessário instituir uma função estruturada e especializada, capaz de assegurar o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais, a mitigação de riscos e a observância integral à legislação vigente.

A presente proposta de Lei foi realizada uma minuciosa análise de impacto financeiro que acompanha a matéria.

Dessa forma, busca-se atender ao interesse público, promovendo a eficiência administrativa, a transparência e a adequada utilização dos recursos públicos, conforme preceitos constitucionais e legais vigentes.

Contando com o apoio dessa Casa Legislativa, renovo meus protestos de elevada consideração.

Cordialmente,

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal de Santa Leopoldina

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Darley Espíndula

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003000360030003600370033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TEL: (27) 3940-0010 – CNPJ: 27.165.521/0001-55



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a necessidade de promover o fomento a cultura, através das leis de incentivo federais e estaduais, bem como as diretrizes operacionais destas leis e a crescente demanda e oferta do segmento. Também o que rege a legislação federal e estadual em descentralização das ações provenientes de repasses por meio das políticas de fomento e incentivo à cultura e ao turismo;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), estabelece diretrizes, estratégias e metas para a cultura em todo o território nacional, tendo como princípio a necessidade de planejamento e de articulação entre União, estados e municípios e sua orientação para que cada ente federativo elabore e implemente planos, programas e políticas públicas de cultura, compatíveis com o cenário nacional, o que exige a existência de órgãos gestores estruturados, capazes de coordenar, executar e avaliar tais ações;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.771/2008, que institui a Política Nacional de Turismo, estabelece a necessidade de os municípios estruturarem órgãos oficiais de turismo, de forma a formular, coordenar e executar políticas públicas para o setor, além de viabilizar sua integração ao Sistema Nacional de Turismo e o acesso a recursos estaduais e federais;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à gestão contratual da Secretaria de Obras, garantindo o acompanhamento integral dos contratos desde a assinatura até o encerramento, com atenção aos prazos, metas, indicadores e demais aspectos técnicos e administrativos. Além disso, o Coordenador assumirá papel estratégico no monitoramento da vigência e da execução financeira, orientando sobre reajustes, reequilíbrios, aditivos, apostilamentos e renovações, contribuindo diretamente para a segurança jurídica e econômica das contratações públicas.

Tomo a iniciativa de encaminhar a essa Câmara Municipal de Santa Leopoldina o presente Projeto de Lei, contando que este também seja o entendimento de Vossas Excelências.

Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, esperamos a análise e aprovação unânime por esta respeitável Casa de Leis, nesta oportunidade, reafirmo meus elevados votos de apreço e consideração.

Santa Leopoldina/ES, 02 de dezembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal de Santa Leopoldina





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

CRIA A GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO, A COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 79, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Direta, a Gerência Municipal de Cultura e Turismo (GECULT), vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR).

Art. 2º Fica criada, no âmbito da Administração Direta, a Coordenadoria de Gestão de Contratos (COGEC), vinculada diretamente à Secretaria Municipal Obras (SEMOB).

Art. 3º Em decorrência das estruturas administrativas criadas nesta Lei, ficam instituídos os seguintes cargos:

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BASE
Gerente Municipal de Cultura e Turismo	CPC-02	01	R\$ 3.037,12
Coordenador de Gestão de Contratos	CPC-01	01	R\$ 6.874,71

Art. 4º As estruturas decorrentes desta Lei ficam incorporadas a Lei Municipal nº 681, de 06 de setembro de 1990, e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

Art. 5º Ficam estabelecidas, no anexo I, as atribuições dos cargos criados na presente Lei.

Art. 6º Fazem parte da presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I – Especificações dos Cargos;

II - Anexo II – Organograma da Estrutura Administrativas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária das respectivas Secretarias, podendo ser suplementada, se necessário.



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3200300030003600300030003600370033003A005000. Documento assinado

Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, Centro - CEP: 29.640-000 - Santa Leopoldina/Esprito Santo

digitalmente conforme art. 4º-II da Lei 14.063/2020
TEL: (27) 3940-0010 – CNPJ: 27.165.521/0001-55



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, __ de _____ de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003000360030003600370033003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TEL: (27) 3940-0010 – CNPJ: 27.165.521/0001-55



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO (A) GERENTE MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O (a) Gerente Municipal de Cultura e Turismo é responsável pela gerencia das ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ENQUADRAMENTO: CPC-02 – R\$ 3.037,12

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

- I. Atuar no planejamento, coordenação, supervisão e avaliação das políticas públicas municipais voltadas ao fomento da cultura e turismo, assegurando sua integração às demais políticas setoriais do município;
- II. Promover e articular com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como com organizações da sociedade civil, para a implementação de ações voltadas à cultura, turismo e patrimônio material e imaterial;
- III. Elaborar e acompanhar projetos, programas e planos de ação relacionadas as políticas de fomento e patrimoniais sendo elas municipais, estaduais ou federais;
- IV. Participar de fóruns, conselhos, conferências, redes e eventos relacionados;
- V. Supervisionar o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Conselho Municipal de Turismo, colaborando com suas atividades e respeitando sua autonomia;
- VI. Substituir e/ou representar o (a) Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo quando necessário;
- VII. Designar servidores da SECTUR e de outras secretarias, quando solicitados, nas ações previstas ou nas atribuições administrativas;
- VIII. Fomentar a criação de mecanismos institucionais de promoção, fortalecimento, fomento e apoio da cultura e turismo;
- IX. Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas por lei, decreto ou regulamento, ou delegadas pelo (a) Secretário (a).

Helio Rocha





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATOS

O (a) Coordenador de Gestão de Contratos é responsável pela gestão dos contratos da Secretaria Municipal de Obras.

ENQUADRAMENTO: CPC-01 – R\$ 6.874,71

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

- I. Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à gestão dos contratos de obras, serviços de engenharia, manutenção, locações de máquinas e equipamentos, e demais contratos sob responsabilidade da Secretaria.
- II. Acompanhar a execução contratual desde a assinatura até o encerramento, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, metas e indicadores.
- III. Monitorar a vigência e a execução financeira dos contratos, orientando sobre reajustes, reequilíbrios, aditivos, apostilamentos e renovações, conforme legislação aplicável.
- IV. Realizar análises técnicas para subsidiar decisões da Secretaria, emitindo pareceres, relatórios de acompanhamento e manifestações sobre eventuais inconformidades.
- V. Assegurar a correta instrução dos processos administrativos, conferindo documentação, garantias, fiscalização designada e atendimento às normas de transparência e controle interno.
- VI. Apoiar a elaboração de termos de referência, projetos básicos, minutas de contrato e demais documentos necessários às contratações da pasta.
- VII. Acompanhar e orientar a atuação dos fiscais de contrato, garantindo que suas anotações, relatórios e registros sejam produzidos e lançados de forma tempestiva e adequada.
- VIII. Promover interface com setores internos (jurídico, controle interno, contabilidade, licitações, engenharia, almoxarifado, etc.) para o fluxo regular das informações.
- IX. Gerenciar o sistema de controle de contratos, garantindo o registro atualizado de prazos, valores, medições, atestes, notificações e demais atos relevantes.
- X. Emitir notificações, ofícios, comunicações e recomendações às empresas contratadas quando necessário para correções, ajustes ou aplicação de penalidades.
- XI. Zelar pelo cumprimento da Lei 14.133/2021, orientando equipes e fiscais sobre boas práticas de gestão e fiscalização contratual.





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- XII. Acompanhar auditorias internas e externas, respondendo diligências e propondo melhorias nos procedimentos.
- XIII. Propor ações de melhoria contínua nos fluxos de contratação e execução contratual da Secretaria, visando maior eficiência, transparência e segurança jurídica.
- XIV. Elaborar relatórios gerenciais periódicos para subsidiar decisões estratégicas do secretário municipal de obras e demais órgãos de controle.
- XV. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Obras.

Helio Rocha

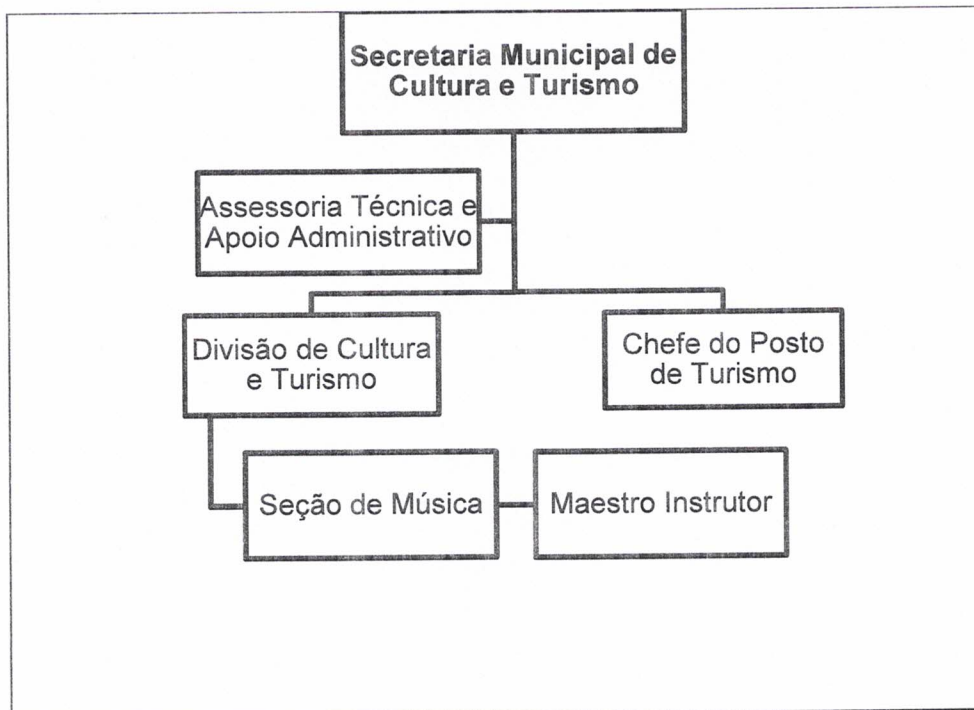




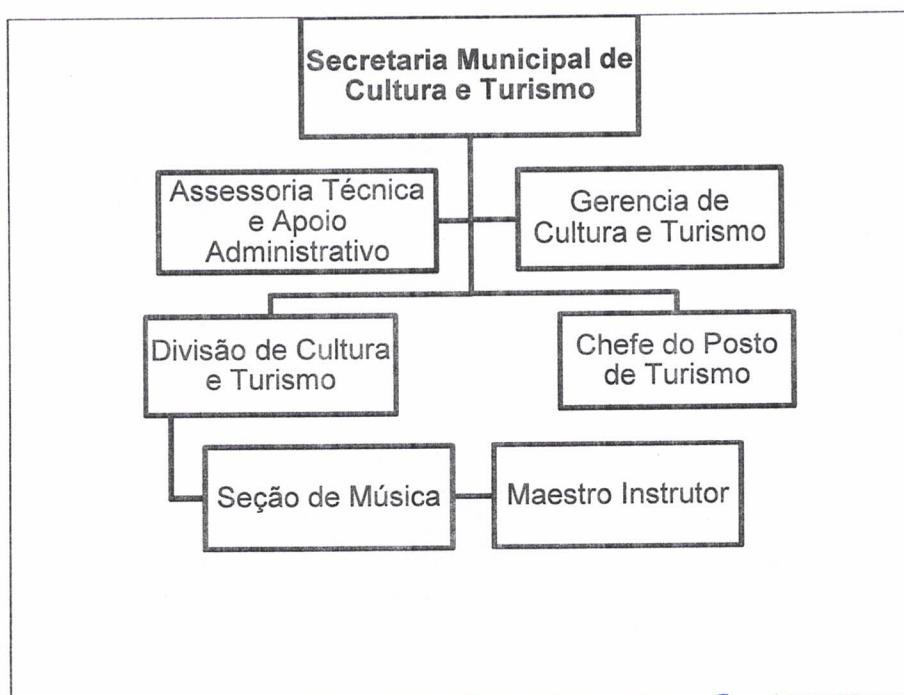
Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II - Organograma das Estruturas Administrativas

Estrutura atual da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT):



Estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) com a aprovação do Projeto de Lei:

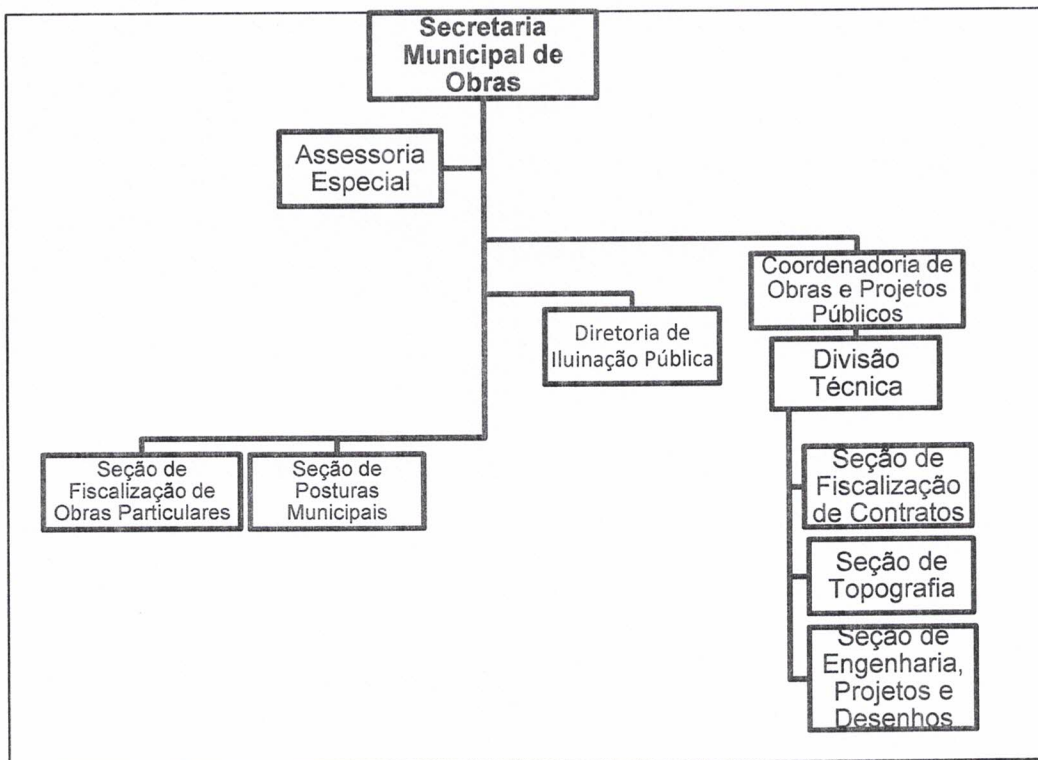




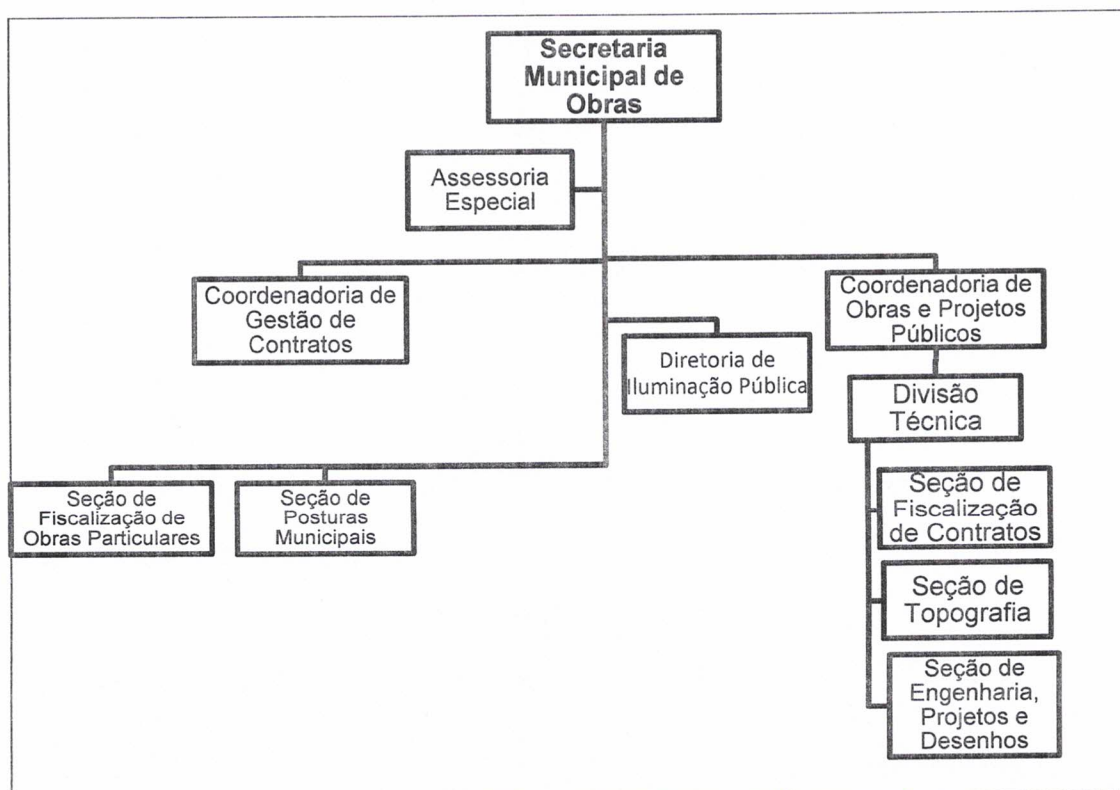
Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Estrutura atual da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB):



Estrutura da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) com a aprovação do Projeto de Lei:



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300030003600300030003600370033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Prefeito Helió Rocha, nº 1022, Centro - CEP: 29.640-000 - Santa Leopoldina/Esprito Santo

TEL: (27) 3940-0010 - CNPJ: 27.165.521/0001-55

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300030003600300030003600370033003A005000

Assinado eletronicamente por **MIKE MULLER STANGE** em **05/12/2025 08:56**

Checksum: **DEB77D16230465872A3264AD7A38E8FB568964B302710E1D66EC03B6FF723AA7**



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300030003600300030003600370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.